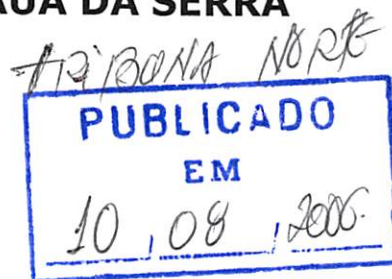




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42
prefmaua@matrix.com.br



LEI N.º 032/2006.

SÚMULA: Da nova redação ao artigo 1º, da Lei 014/2003, e da outras providencias.


A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 014/2003, de 30/05/2003, passa ter a seguinte redação: O Ponto de Táxi Nº 01 terá vaga para 12 (doze) veículos, com a finalidade de transportes de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS.


HERMES WICHTOFF
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Ponta Grossa, 480 – 43-3464.1265
Mauá da Serra - Paraná